



Lauro de Freitas, 20 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Sra.  
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO  
2ª. Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, 2ª. PJLF  
Sede do Ministério Público de Lauro em Freitas  
Rua 2 de fevereiro, nº 66 - Centro - CEP 42.700-000, Lauro de Freitas-BA.

Ref.: **Ofício nº 361/2018 - 2ª. PJLF; IC: 591.0.172644/2016**  
Assunto: Pedido de reconsideração da prorrogação do prazo do Inquérito Civil.

Excelência,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me à V. Ex.ª para externar a preocupação da OSCIP Rio Limpo e lamentar a deliberação desta Promotoria, pela “prorrogação do prazo do Inquérito Civil instaurado para apurar a existência e extensão dos danos ambientais decorrentes da privação do Rio Joanes de fluxos mínimos pelas barragens Joanes I e Ipitanga I”.

Permita-nos alertar de que “privação” significa “supressão de um bem, de uma característica ou faculdade normal”; de forma que, está caracterizada a “anormalidade” da situação atual com grave alteração ambiental, por desequilíbrio flagrante de parte considerável do ecossistema do Rio Joanes, a partir destas barragens, podendo-se afirmar que no período seco o Rio Joanes está morto neste trecho.

E não apenas o ecossistema: todos que se utilizavam deste recurso hídrico natural, também são privados dos bens materiais e imateriais; da paisagem, do microclima, do cultivo, da cultura, do alimento – peixes e mariscos, e, principalmente e fundamentalmente, do acesso à água. Água que na visão da EMBASA é produto, unicamente, de sua propriedade e comercialização, não importando que:



UMA CORRENTE  
PARA SALVAR O JOANES

- Rio abaixo, a jusante das barragens Joanes I e Ipitanga I, existira um ecossistema vivo, com acesso assegurado, constitucionalmente, às populações e suas gerações futuras;
- Segundo e mais grave é que, esta mesma EMBASA que se assume como única detentora da propriedade da vazão total em tempo seco do Rio Joanes, é a responsável direta pela devolução da água retirada do rio na forma de esgoto bruto, que no período seco, é a única “água” suja corrente a jusante das suas barragens.

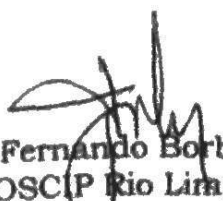
Em suma, o uso destes recursos hídricos pela EMBASA, desta forma, é insustentável e irregular!

Quatro a cinco centenas de famílias que sobreviviam da agricultura familiar, da pesca e da mariscagem ficam desassistidas no tempo seco, e quando do período chuvoso tem que recomeçar do “zero” diante da descontinuidade do manejo da terra e da lenta retomada da piscosidade neste trecho no rio. Quanto à saúde, é fácil deduzir os impactos da falta de água ou, quando muito, do consumo de água contaminada com grande quantidade de esgoto sanitário.

Além dos aspectos negativos de cunho socioeconômico e ambientais resumidos acima, permita-nos mais uma vez, chamar a atenção ao fato de que nos dirigimos a esta Promotoria em 2016 e, passados dois anos sem notícias de alguma iniciativa mitigadora deste grave impacto ambiental, somos informados da “prorrogação do prazo”, sem que uma agenda mínima de providências, pois, é esta a demanda, seja apresentada.

É, portanto, que trazemos a V. Ex.<sup>a</sup>, nossa decepção pela postergação de providências urgentes, neste ambiente, que no passo vigente contribui para a degradação ambiental, e no agravamento dos efeitos das mudanças climáticas e sobre a saúde pública, além de enfraquecer o turismo regional. Todas estas razões, grosso modo e a nosso ver, justificariam a reconsideração da deliberação desta Promotoria demandando a EMBASA por providências imediatas.

Respeitosamente,

  
Fernando Borba  
OSCIP Rio Limpo  
Presidente